



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº
 0046/2026

Em, 1 de Abril de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	303	1006	2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
0000750	3390.32	99	15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
				66.000,00
				Total da Ação
				66.000,00
				Total da Unidade Orçamentária
				66.000,00
				Total de Suplementações
				66.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), como segue:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	303	1006	2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
0000748	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO
				66.000,00
				Total da Ação
				66.000,00
				Total da Unidade Orçamentária
				66.000,00
				Total de Anulações
				66.000,00
				Total de Outras Fontes
				0,00
				Total Geral de Fontes
				66.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 192/2026

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
 CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF nº 602.870.044-49, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei

Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora Técnica Especializada, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2026.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº
 0047/2026

Em, 6 de Abril de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 8.708,00 (Oito Mil e Setecentos e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	302	1007	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
0000731	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
				3.708,00
				Total da Ação
				3.708,00
				Total da Unidade Orçamentária
				5.000,00
				Total da Ação
				5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária
				8.708,00
				Total de Suplementações
				8.708,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 8.708,00 (Oito Mil e Setecentos e Oito Reais), como segue:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	302	1007	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
0000732	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO
				3.708,00
				Total da Ação
				3.708,00
				Total da Unidade Orçamentária
				5.000,00
				Total da Ação
				5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária
				8.708,00
				Total de Anulações
				8.708,00
				Total de Outras Fontes
				0,00
				Total Geral de Fontes
				8.708,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 195/2026

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
 CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

2

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora JESSICA ALVES RAMOS, CPF nº 094.356.454-96, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo AST-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora Técnica, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 196/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora JACINTA MORGANA DA SILVA BARBOSA, CPF nº 701.230.434-09, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA DE GABINETE III do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-7, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora de Gabinete III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0048/2026

Em, 7 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000717	3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total da Ação	20.000,00
10 302 1007 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000731	3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total da Ação	5.000,00
10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
0000750	3390.32 99	15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
		Total da Ação	100.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	125.000,00
		Total de Suplementações	125.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), como segue:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000709	3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total da Ação	20.000,00
10 302 1007 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000732	3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total da Ação	5.000,00
10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
0000747	3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total da Ação	100.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	125.000,00
		Total de Anulações	125.000,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0049/2026

Em, 8 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 133.625,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270	3390.30 99	15690000 MATERIAL DE CONSUMO	11.017,00
		Total da Ação	11.017,00
		Total da Unidade Orçamentária	11.017,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
26 451 1011 1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
0000429	4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	71.931,00
		Total da Ação	71.931,00
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000464	3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.677,00
		Total da Ação	50.677,00
		Total da Unidade Orçamentária	122.608,00
		Total de Suplementações	133.625,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 133.625,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000268	3190.11 99	15690000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.017,00
		Total da Ação	11.017,00
		Total da Unidade Orçamentária	11.017,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

3

15 451 1011 1019	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRUTURANTES - EMENDAS PARLAMENTARES				71.931,00
0000453 4490.52 99	17490000 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL		
	Total da Ação				71.931,00
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA				50.677,00
0000460 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO				50.677,00
	Total da Ação				50.677,00
	Total da Unidade Orçamentária				122.608,00
	Total de Anulações				133.625,00
	Total de Outras Fontes				0,00
	Total Geral de Fontes				133.625,00



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0051/2026

Em, 10 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0050/2026

Em, 9 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 24.787,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE				10.000,00
0000270 3390.30 99	15690000 MATERIAL DE CONSUMO				10.000,00
	Total da Ação				10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				10.000,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA				10.000,00
0000464 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				10.000,00
	Total da Ação				10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				10.000,00
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 244 5000 2071	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				4.787,00
0001050 3390.39 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				4.787,00
	Total da Ação				4.787,00
	Total da Unidade Orçamentária				4.787,00
	Total de Suplementações				24.787,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 24.787,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE				10.000,00
0000268 3190.11 99	15690000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				10.000,00
	Total da Ação				10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				10.000,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA				10.000,00
0000460 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO				10.000,00
	Total da Ação				10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				10.000,00
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 244 5000 2071	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				4.787,00
0001047 3390.36 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				4.787,00
	Total da Ação				4.787,00
	Total da Unidade Orçamentária				4.787,00
	Total de Anulações				24.787,00
	Total de Outras Fontes				0,00
	Total Geral de Fontes				24.787,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 266.636,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA				235.445,00
0000464 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				235.445,00
	Total da Ação				235.445,00
	Total da Unidade Orçamentária				235.445,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10 301 1005 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				8.878,00
0000635 4490.52 99	16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				8.878,00
	Total da Ação				8.878,00
10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA				22.313,00
0000750 3390.32 99	15001002 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				22.313,00
	Total da Ação				22.313,00
	Total da Unidade Orçamentária				31.191,00
	Total de Suplementações				266.636,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
15 451 1011 1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				235.445,00
0000437 4490.51 99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES				235.445,00
	Total da Ação				235.445,00
	Total da Unidade Orçamentária				235.445,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10 301 1005 1025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA				31.191,00
0000577 4490.52 99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				31.191,00
	Total da Ação				31.191,00
	Total da Unidade Orçamentária				31.191,00
	Total de Anulações				266.636,00
	Total de Outras Fontes				0,00
	Total Geral de Fontes				266.636,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Sebastião Lucena, nº 65, centro
 Telefone/Fax: (083) 3392-1909

RESOLUÇÃO Nº 155/2025 DE 02/10/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Queimadas, em sua 212 Reunião Ordinária realizada em 02/10/2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 166/2009, de 16 de julho de 2009.

Resolve: Aprovar o Relatório do 2º Quadrimestre 2025



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

4

Homologo a Resolução 155/2025/CMS, de 02/10/2025 nos termos de legislação vigente.

Queimadas, 10 de outubro de 2025.

Paula Santos de Araújo Barboza Aragão
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0052/2026

Em, 13 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 80.026,40 (Oitenta Mil, Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270 3390.30 99 15690000	MATERIAL DE CONSUMO	63.334,40	
	Total da Ação	63.334,40	
	Total da Unidade Orçamentária	63.334,40	
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 1007 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000731 3390.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	1.887,00	
	Total da Ação	1.887,00	
10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
0000750 3390.32 99 15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.805,00	
	Total da Ação	14.805,00	
	Total da Unidade Orçamentária	16.692,00	
	Total de Suplementações	80.026,40	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 80.026,40 (Oitenta Mil, Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos), como segue:			
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 365 5000 1003	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS		
0000132 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.334,40	
	Total da Ação	63.334,40	
	Total da Unidade Orçamentária	63.334,40	
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1005 1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. UNIDADES DE SAÚDE		
0000569 4490.51 99 16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.692,00	
	Total da Ação	16.692,00	
	Total da Unidade Orçamentária	16.692,00	
	Total de Anulações	80.026,40	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	80.026,40	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0053/2026

Em, 14 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 32.576,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270 3390.30 99 15690000	MATERIAL DE CONSUMO	12.576,00	
	Total da Ação	12.576,00	
	Total da Unidade Orçamentária	12.576,00	
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000717 3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00	
10 302 1007 2051	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
0000771 3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00	
	Total de Suplementações	32.576,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 32.576,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais), como segue:			
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000273 3390.39 99 15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.576,00	
	Total da Ação	12.576,00	
	Total da Unidade Orçamentária	12.576,00	
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000718 3390.39 99 16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00	
10 302 1007 2051	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
0000774 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00	
	Total de Anulações	32.576,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	32.576,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0054/2026

Em, 15 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 143.483,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270 3390.30 99 15690000	MATERIAL DE CONSUMO	38.634,00	
	Total da Ação	38.634,00	
	Total da Unidade Orçamentária	38.634,00	
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
26 451 1011 1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
0000429 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.004,00	
	Total da Ação	40.004,00	
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000464 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.845,00	
	Total da Ação	64.845,00	
	Total da Unidade Orçamentária	104.849,00	
	Total de Suplementações	143.483,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 143.483,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais), como segue:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

5

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE			
0000267 3190.04 99	15690000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			30.000,00
	Total da Ação			30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			30.000,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA			
0000460 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO			113.483,00
	Total da Ação			113.483,00
	Total da Unidade Orçamentária			113.483,00
	Total de Anulações			143.483,00
	Total de Outras Fontes			0,00
	Total Geral de Fontes			143.483,00



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0057/2026

Em, 17 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 63.548,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE			
0000270 3390.30 99	15690000 MATERIAL DE CONSUMO			11.000,00
	Total da Ação			11.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			11.000,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA			
0000464 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000,00
	Total da Ação			10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			10.000,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 1005 1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS ACADEMIAS DE SAÚDE			
0000583 4490.51 99	15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES			42.548,00
	Total da Ação			42.548,00
	Total da Unidade Orçamentária			42.548,00
	Total de Suplementações			63.548,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 63.548,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE			
0000268 3190.11 99	15690000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			11.000,00
	Total da Ação			11.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			11.000,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA			
0000454 3190.04 99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			10.000,00
	Total da Ação			10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			10.000,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 1005 1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS ACADEMIAS DE SAÚDE			
0000584 4490.51 99	16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES			42.548,00
	Total da Ação			42.548,00
	Total da Unidade Orçamentária			42.548,00
	Total de Anulações			63.548,00
	Total de Outras Fontes			0,00
	Total Geral de Fontes			63.548,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA

Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0058/2026

Em, 20 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

6

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 571.154,00 (Quinhentos e Setenta e Um Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

Decreto nº
0059/2026

Em, 22 de Abril de 2026.

02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS			
28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000090	3390.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	213.306,00	
	Total da Ação	213.306,00	
	Total da Unidade Orçamentária	213.306,00	

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
0000326	4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.238,00	
	Total da Ação	35.238,00	
	Total da Unidade Orçamentária	35.238,00	

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 280.676,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1005 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0000615	3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	286.171,00	
	Total da Ação	286.171,00	

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA EDUCAÇÃO		
0000146	4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	163.557,00	
0000147	4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.119,00	
	Total da Ação	263.676,00	

10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000701	3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.798,00	
	Total da Ação	10.798,00	

10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
0000741	3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.172,00	
	Total da Ação	8.172,00	

10 302 1007 2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
0000862	3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.706,00	
	Total da Ação	16.706,00	

Total da Unidade Orçamentária 321.847,00

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 1015 2072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETI, PAEFI, MSE)		
0001057	3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	763,00	
	Total da Ação	763,00	
	Total da Unidade Orçamentária	763,00	

Total de Suplementações 571.154,00

12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270	3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	
	Total da Ação	17.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	280.676,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 280.676,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais), como segue:

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 571.154,00 (Quinhentos e Setenta e Um Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais), como segue:

02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS			
28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000086	3190.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	213.306,00	
	Total da Ação	213.306,00	
	Total da Unidade Orçamentária	213.306,00	

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA EDUCAÇÃO		
0000143	4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	263.676,00	
	Total da Ação	263.676,00	

12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000268	3190.11 99 15690000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00	
	Total da Ação	17.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	280.676,00	

	Total de Anulações	280.676,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	280.676,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚSIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
0000319	3390.39 99 15421030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.238,00	
	Total da Ação	35.238,00	
	Total da Unidade Orçamentária	35.238,00	

10 301 1005 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0000625	3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	286.171,00	
	Total da Ação	286.171,00	

10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000710	3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.798,00	
	Total da Ação	10.798,00	

10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
0000757	4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.172,00	
	Total da Ação	8.172,00	

10 302 1007 2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
0000869	3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
	Total da Ação	15.000,00	

Total da Unidade Orçamentária 320.141,00

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 1015 2072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETI, PAEFI, MSE)		
0001075	4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.469,00	
	Total da Ação	2.469,00	
	Total da Unidade Orçamentária	2.469,00	

Total de Anulações 571.154,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 571.154,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚSIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro nº
0060/2026

Em, 23 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 4.653.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 365 5000 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
0001216	3190.04 99 25421070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	420.375,00	
0001218	3190.11 99 25421030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.110,00	
0001215	3190.11 99 25421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	575.925,00	
	Total da Ação	1.001.410,00	



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

7

12 366 1004 2014	MANTER AS ATIVIDADES DO EJA				
0001223 3190.04 99	25401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	78.800,00			
	DETERMINADO				
	Total da Ação	78.800,00			
12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
0001214 3190.04 99	25401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	678.100,00			
	DETERMINADO				
0001217 3190.11 99	25401030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.790,00			
0001213 3190.11 99	25401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.974.200,00			
0001224 3190.13 99	25401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	888.700,00			
	Total da Ação	3.572.790,00			
	Total da Unidade Orçamentária	4.653.000,00			
	Total de Suplementações	4.653.000,00			

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.653.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Três Mil Reais).

Art. 3º - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0061/2026

Em, 23 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 320.121,00 (Trezentos e Vinte Mil e Cento e Vinte e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

04 122 1002 2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
0000119 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541,00			
	Total da Ação	1.541,00			
	Total da Unidade Orçamentária	1.541,00			
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA				
0000464 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.565,00			
	Total da Ação	190.565,00			
	Total da Unidade Orçamentária	190.565,00			
20 608 1009 2032	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
0000502 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00			
	Total da Ação	13.000,00			
	Total da Unidade Orçamentária	13.000,00			
10 301 1005 2047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
0000688 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.301,00			
	Total da Ação	3.301,00			
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS				
0000717 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.407,00			
	Total da Ação	34.407,00			
10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA				
0000755 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	854,00			
	Total da Ação	854,00			
10 302 1007 2051	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				
0000771 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.800,00			
	Total da Ação	5.800,00			
10 302 1007 2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA				
0000837 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.202,00			
	Total da Ação	38.202,00			
	Total da Unidade Orçamentária	82.564,00			

02.150	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 5000 2071	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				
0001049 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.688,00			
0001050 3390.39 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	249,00			
	Total da Ação	30.937,00			
08 244 1015 2074	PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMILIA				
0001102 3390.39 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.514,00			
	Total da Ação	1.514,00			
	Total da Unidade Orçamentária	32.451,00			
	Total de Suplementações	320.121,00			

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 320.121,00 (Trezentos e Vinte Mil e Cento e Vinte e Um Reais), como segue:

02.060	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
04 122 1002 2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
0000117 3390.35 99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.541,00			
	Total da Ação	1.541,00			
	Total da Unidade Orçamentária	1.541,00			
02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA				
0000460 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	190.565,00			
	Total da Ação	190.565,00			
	Total da Unidade Orçamentária	190.565,00			

02.110	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
20 608 1009 2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
0000498 3390.35 99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.000,00			
	Total da Ação	13.000,00			
	Total da Unidade Orçamentária	13.000,00			

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 1005 2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS				
0000690 3390.35 99	15001002 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.301,00			
	Total da Ação	3.301,00			
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS				
0000718 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.407,00			
	Total da Ação	34.407,00			

10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA				
0000756 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	854,00			
	Total da Ação	854,00			
10 302 1007 2051	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				
0000769 3390.36 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.800,00			
	Total da Ação	5.800,00			

10 302 1007 2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA				
0000826 3190.04 99	16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.202,00			
	Total da Ação	38.202,00			
	Total da Unidade Orçamentária	82.564,00			

02.150	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 1015 2070	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV/PAB/CRAS)				
0001020 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00			
0001022 3390.36 99	16610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.451,00			
	Total da Ação	32.451,00			
	Total da Unidade Orçamentária	32.451,00			
	Total de Anulações	320.121,00			
	Total de Outras Fontes	0,00			
	Total Geral de Fontes	320.121,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0062/2026

Em, 24 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

8

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Sebastião Lucena, nº 65, centro
 Telefone/Fax: (083) 3392-1909

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 355.438,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS			
28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000090 3390.91 99	15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00	
	Total da Ação	60.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	60.000,00	
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270 3390.30 99	15690000 MATERIAL DE CONSUMO	27.333,00	
	Total da Ação	27.333,00	
12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
0001214 3190.04 99	25401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.093,00	
	Total da Ação	19.093,00	
12 122 1004 2021	OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO		
0000347 3390.48 99	15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	196.378,00	
	Total da Ação	196.378,00	
	Total da Unidade Orçamentária	242.804,00	
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 1007 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000731 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	41.099,00	
	Total da Ação	41.099,00	
10 302 1007 2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA		
0000837 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00	
	Total da Ação	200,00	
	Total da Unidade Orçamentária	41.299,00	
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 5000 2071	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0001038 3390.14 99	16600000 DIÁRIAS - CIVIL	111,00	
	Total da Ação	111,00	
08 245 1015 2078	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
0001138 3190.04 99	16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.224,00	
	Total da Ação	11.224,00	
	Total da Unidade Orçamentária	11.335,00	
	Total de Suplementações	355.438,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 355.438,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais), como segue:			
02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS			
28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000086 3190.91 99	15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00	
	Total da Ação	60.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	60.000,00	
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 1009	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS		
0000168 4490.51 99	15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	242.804,00	
	Total da Ação	242.804,00	
	Total da Unidade Orçamentária	242.804,00	
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 1007 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000735 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.099,00	
	Total da Ação	41.099,00	
	Total da Unidade Orçamentária	41.099,00	
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 5000 2071	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0001052 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111,00	
	Total da Ação	111,00	
08 245 1015 2078	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
0001143 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.424,00	
	Total da Ação	11.424,00	
	Total da Unidade Orçamentária	11.535,00	
	Total de Anulações	355.438,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	355.438,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA

RESOLUÇÃO Nº 158/2026 DE 24/03/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Queimadas, em sua 214ª Reunião Ordinária realizada em 24/03/2026, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 166/2009, de 16 de julho de 2009.

Resolve: Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano 2025

Homologo a Resolução 158/2026/CMS, de 24/03/2026 nos termos de legislação vigente.

Queimadas, 24 de março de 2026.

Paula Santos de Araújo Barboza Aragão
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Sebastião Lucena, nº 65, centro
 Telefone/Fax: (083) 3392-1909

RESOLUÇÃO Nº 159/2026 DE 24/03/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Queimadas, em sua 214ª Reunião Ordinária realizada em 24/03/2026, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 166/2009, de 16 de julho de 2009.

Resolve: Aprovar a 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Queimadas.

Homologo a Resolução 159/2026/CMS, de 24/03/2026 nos termos de legislação vigente.

Queimadas, 24 de março de 2026.

Paula Santos de Araújo Barboza Aragão
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Sebastião Lucena, nº 65, centro
 Telefone/Fax: (083) 3392-1909

RESOLUÇÃO Nº 160/2025 DE 24/03/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Queimadas, em sua 214ª Reunião Ordinária realizada em 24/03/2026, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 166/2009, de 16 de julho de 2009.

Resolve: Aprovar as Emendas:

Tipo de Proposta	Nº da proposta	Recurso da Proposta	Valor da proposta
Proposta de Equipamento	11162629000126001	Emenda Parlamentar	R\$ 299.984,00
Proposta de Incremento MAC	36000758369202600	Emenda Parlamentar	R\$ 500.000,00
Proposta de Incremento PAP	36000757731202600	Emenda Parlamentar	R\$ 100.000,00
Proposta de Incremento PAP	36000758112202600	Emenda Parlamentar	R\$ 250.000,00
Proposta de	36000758130202600	Emenda Parlamentar	R\$ 250.000,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

9

Incremento PAP			
Proposta de Incremento MAC	36000758291202600	Emenda Parlamentar	R\$ 100.000,00
Proposta de Custeio MAC	63000727663202600	Programa	R\$ 2.000.000,00
Proposta de Custeio MAC	63000760708202600	Programa	R\$ 1.050.000,00
Proposta de Custeio MAC	63000764365202600	Programa	R\$ 1.286.492,00

Homologo a Resolução 160/2026/CMS, de 24/03/2026 nos termos de legislação vigente.

Queimadas, 24 de março de 2026.

Paula Santos de Araújo Barboza Aragão
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0063/2026

Em, 27 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 732.177,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Cento e Setenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 365 5000 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
0000204 3190.13 99	15421070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.460,00
0000225 4490.52 99	15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		405.000,00
	Total da Ação		446.460,00
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270 3390.30 99	15690000 MATERIAL DE CONSUMO		56.350,00
	Total da Ação		56.350,00
	Total da Unidade Orçamentária		502.810,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000464 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.830,00
	Total da Ação		56.830,00
	Total da Unidade Orçamentária		56.830,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1005 2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
0000595 3190.13 99	15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000,00
	Total da Ação		110.000,00
10 304 1008 2045	AÇÕES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
0000643 3190.13 99	16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.537,00
	Total da Ação		5.537,00
10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
0000743 3190.13 99	15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00
0000750 3390.32 99	15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00
	Total da Ação		35.000,00
	Total da Unidade Orçamentária		150.537,00
02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08 122 1015 2065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0000961 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000,00
	Total da Ação		17.000,00
	Total da Unidade Orçamentária		17.000,00
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 1015 2074	PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA		
0001102 3390.39 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
	Total da Ação		5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária		5.000,00
	Total de Suplementações		732.177,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 732.177,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Cento e Setenta e Sete Reais), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 365 5000 1006	REAPARELHAMENTO DE CRECHES E PRÉ ESCOLA		
0000151 4490.52 99	15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.897,00
	Total da Ação		80.897,00
12 361 1004 1009	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS		
0000166 4490.51 99	15431030 OBRAS E INSTALAÇÕES		431.913,00
	Total da Ação		431.913,00
	Total da Unidade Orçamentária		512.810,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
15 451 1011 1019	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRUTURANTES - EMENDAS PARLAMENTARES		
0000452 4490.52 99	17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.830,00
	Total da Ação		56.830,00
	Total da Unidade Orçamentária		56.830,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 1007 1024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AÇÕES DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
0000573 4490.52 99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		145.537,00
	Total da Ação		145.537,00
	Total da Unidade Orçamentária		145.537,00
02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08 244 1015 1029	CONSTRUÇÃO DE EDIF. P/ ATEND. AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL		
0000946 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000,00
	Total da Ação		17.000,00
	Total da Unidade Orçamentária		17.000,00
	Total de Anulações		732.177,00
	Total de Outras Fontes		0,00
	Total Geral de Fontes		732.177,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0064/2026

Em, 28 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 20.430,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Trinta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 365 5000 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
0000225 4490.52 99	15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00
	Total da Ação		12.000,00
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270 3390.30 99	15690000 MATERIAL DE CONSUMO		270,00
	Total da Ação		270,00
	Total da Unidade Orçamentária		12.270,00
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 1015 2074	PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA		
0001102 3390.39 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.160,00
	Total da Ação		8.160,00
	Total da Unidade Orçamentária		8.160,00
	Total de Suplementações		20.430,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 20.430,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Trinta Reais), como segue:			
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 365 5000 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
0000214 3390.36 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000,00
	Total da Ação		12.000,00
	Total da Unidade Orçamentária		12.000,00
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 1015 2074	PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA		
0001100 3390.36 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.430,00
	Total da Ação		8.430,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

10

Total da Unidade Orçamentária 8.430,00
Total de Anulações 20.430,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 20.430,00



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Decreto nº
 0066/2026

Em, 30 de Abril de 2026.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Decreto nº
 0065/2026

Em, 29 de Abril de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 138.479,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270 3390.30 99	15690000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
	Total da Ação	50.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	50.000,00	
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000464 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.847,00	
	Total da Ação	10.847,00	
	Total da Unidade Orçamentária	10.847,00	
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000717 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.650,00	
	Total da Ação	2.650,00	
10 302 1007 2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
0000872 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	393,00	
	Total da Ação	393,00	
10 301 1005 2062	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES - ATENÇÃO BÁSICA		
0000920 3390.39 99	17490000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.589,00	
	Total da Ação	74.589,00	
	Total da Unidade Orçamentária	77.632,00	
	Total de Suplementações	138.479,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 138.479,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais), como segue:

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
13 392 1014 1011	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS DESTINADOS A CULTURA E AO TURISMO		
0000369 4490.51 99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	138.479,00	
	Total da Ação	138.479,00	
	Total da Unidade Orçamentária	138.479,00	
	Total de Anulações	138.479,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	138.479,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 41.478,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000270 3390.30 99	15690000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
	Total da Ação	5.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00	
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000464 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.680,00	
	Total da Ação	1.680,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.680,00	
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1005 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0000634 4490.52 99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.603,00	
	Total da Ação	13.603,00	
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000717 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.200,00	
	Total da Ação	15.200,00	
10 302 1007 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000731 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	5.995,00	
	Total da Ação	5.995,00	
	Total da Unidade Orçamentária	34.798,00	
	Total de Suplementações	41.478,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 41.478,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais), como segue:

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA		
0000459 3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	1.680,00	
	Total da Ação	1.680,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.680,00	
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1005 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0000636 4490.52 99	16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.603,00	
	Total da Ação	13.603,00	
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000719 4490.52 99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.195,00	
	Total da Ação	26.195,00	
	Total da Unidade Orçamentária	39.798,00	
	Total de Anulações	41.478,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	41.478,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
 PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 932, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

11

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimadas, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecimento de utilidade pública, para prestar atendimento de saúde educacional especializado.

Parágrafo Único. A Subvenção social de que trata o *caput* deste artigo destinar-se-á, exclusivamente, para o pagamento de despesas com aluguel, água, energia elétrica, telefone, internet, materiais de consumo, pequenas reformas, manutenção e reparo de equipamentos diversos, serviços de assessoria administrativa, contábil e de informática, anuidade dos conselhos estaduais e federais, fornecedores de materiais médicos e hospitalares, medicamentos, soros, águas, enxovais, salário de funcionários, médicos, encargos sociais, serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 2º. Os repasses dos recursos financeiros de que trata o artigo anterior serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais, referentes aos meses do corrente exercício.

Art. 3º. A subvenção social de que trata esta Lei será regulada pelo que dispõem os seguintes artigos: art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15; art. 195, § 3º, da Constituição Federal; art. 12, § 3º, I, art. 16 e seu parágrafo único, e art. 17 da Lei Federal n.º 4.320/64 e art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Não será concedida ou será paralísada a concessão de subvenção à entidade se esta:

- I - Não comprovar anualmente o emprego da subvenção no atendimento das finalidades mencionadas no artigo 1º;
- II - Embaraçar a fiscalização da Prefeitura Municipal;
- III - Não tiver prestado contas à Prefeitura Municipal, da subvenção recebida no exercício anterior.

Art. 5º. A Entidade beneficiada obriga-se a:

- I - Utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem cofinanciados;
- II - Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- III - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;
- IV - Encaminhar prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura, exceto a última parcela, cujo prazo de entrega será determinado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Quando não cumprido o prazo estabelecido no artigo 5º, inciso IV, para entrega da prestação de contas, os repasses referentes aos meses subsequentes serão suspensos, até o saneamento das pendências.

Parágrafo Único. Sem a devida regularização, será exigido da entidade beneficiária, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

Art. 7º. O processo de prestação de Contas deverá ser montado obedecendo à seqüência cronológica dos documentos, e conter:

- I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à senhora Prefeita Municipal;
- II - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, com manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;
- III - Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;
- IV - Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferência, no caso de desembolso;
- V - Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VI - Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
- VII - Declaração de Utilidade Pública;
- VIII - Atestado de funcionamento da Entidade emitido pelo Conselho Municipal de Saúde de Queimadas, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Art. 8º. Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Queimadas/PB, para a respectiva conta da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º. As despesas decorrentes da Subvenção Social onerarão as dotações aprovadas através da Lei Municipal nº 902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 10. As subvenções sociais serão repassadas para a entidade, conforme tabela abaixo, devidamente consignada no Orçamento Municipal - Exercício de 2026:

Entidade	Valor anual	Dotação orçamentária
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimadas – APAE	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)	02.130 10 242 1007 2058 15001002 3350.41 99

Parágrafo Único. O repasse da subvenção de que trata esse artigo, deverá atender o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e Cronograma de Desembolso, a ser apresentado pela entidade, devidamente apreciado e aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba, em 30 de abril de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 933, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
 PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
 DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 1.531.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais), destinado a dar suporte para execução das despesas com a Educação em Tempo Integral, junto a Secretaria de Educação.

§ 1º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá as seguintes classificações :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – Educação
 SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
 PROGRAMA: 1004 - Educação Inovadora e de Qualidade
 PROJETO ATIVIDADE: 2018 – Manutenção das Atividades da Educação - FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA:
 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 610.000,00
 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R\$ 250.000,00
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 58.000,00
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 613.000,00

FONTES DE RECURSOS:
 546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Educação em Tempo Integral - ETI
 VALOR: R\$ 1.531.000,00

Art. 2º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas no inciso I, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal N.º 4.320/64

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba, em 30 de abril de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 934, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

RESERVA ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS O PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, DAS AUTARQUIAS E NOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL NAS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AS AUTARQUIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas:

I - nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal direta e das autarquias;
II - nos processos seletivos simplificados, quando houver, para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os órgãos da administração pública municipal direta e autarquias.

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do concurso público ou do processo seletivo simplificado e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Art. 3º. Os editais de abertura de concursos públicos e de processos seletivos simplificados estabelecerão procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, observando-se, no mínimo:

I - a padronização das normas em nível nacional;

II - a participação de especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais e compreensão da política de cotas brasileira e que correspondam à diversidade racial e de gênero populacional.

§ 1º Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

§ 2º Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, as pessoas poderão prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

§ 3º O procedimento de que trata o caput poderá ser reavaliado, mediante a participação da sociedade civil e de representantes de órgãos da esfera federal, estadual e municipal.

§ 4º Os procedimentos para a confirmação complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas serão estabelecidos nos respectivos editais de concurso ou processo seletivo, devendo ser observados eventuais procedimentos já adotados pela União.

Art. 4º. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o órgão ou a entidade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo simplificado instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o caput deste artigo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - será eliminado do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo, o resultado do procedimento será encaminhado:

I - ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal;

II - à Procuradoria Geral do Município, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.

Art. 5º. A reserva de vagas de que trata o art. 1º desta Lei será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no concurso público ou no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 2 (dois).

§ 1º Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será:

I - aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou

II - diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

§ 2º Nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º desta Lei poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas, na forma prevista nesta Lei.

Art. 6º. Os editais de abertura de concursos públicos e de processos seletivos simplificados garantirão a participação de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota ou a pontuação mínima exigida em cada fase.

Art. 7º. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 1º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do concurso ou do processo seletivo simplificado tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

§ 2º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

§ 3º Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º. Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 9º. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a outros grupos previstos na legislação.

§ 1º Na hipótese de todos os aprovados da ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, poderão ser nomeados os aprovados que ainda se encontrarem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

§ 2º A ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas será utilizada durante a vida funcional do servidor em todas as



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

hipóteses nas quais a classificação no concurso público seja critério de avaliação ou de desempate.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento e o monitoramento do disposto nesta Lei.

Art. 11. O disposto nesta Lei não se aplicará aos concursos públicos e aos processos seletivos simplificados cujos editais de abertura tenham sido publicados anteriormente à data de sua entrada em vigor.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba, em 30 de abril de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 935, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 576/2018, PARA ADEQUÁ-LA ÀS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO CGSIM Nº 48/2018 (COM ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 59/2020), ASSEGURANDO A DISPENSA AUTOMÁTICA DE ALVARÁ E VEDANDO A COBRANÇA DE TAXAS E EMOLUMENTOS AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 576/2018 passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 8º-A. Fica assegurada ao Microempreendedor Individual – MEI a dispensa automática de alvará de funcionamento e licenciamento, no âmbito do Município de Queimadas, para atividades classificadas como de baixo risco, nos termos da legislação federal e das resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§1º A dispensa de que trata o caput será efetivada por meio da emissão do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, acompanhado do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, emitido eletronicamente.

§2º A dispensa de alvará não exime o MEI do cumprimento das normas sanitárias, ambientais, urbanísticas, de segurança pública e demais exigências legais aplicáveis à atividade exercida.

§3º A fiscalização municipal será realizada posteriormente ao início das atividades, de forma prioritariamente orientadora, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º-B. É vedado ao Município de Queimadas, bem como a quaisquer órgãos, entidades ou concessionárias vinculadas ou conveniadas:

I – exigir do MEI a obtenção de alvará ou licença de funcionamento nos casos de dispensa automática prevista na legislação federal e normas do CGSIM;

II – cobrar quaisquer valores, a qualquer título, relativos a:

- a) abertura;
- b) inscrição;
- c) registro;
- d) funcionamento;
- e) alvará ou licença;
- f) dispensa de alvará ou licença;

- g) cadastro;
- h) alterações cadastrais;
- i) baixa e encerramento;
- j) vistoria, fiscalização ou atos correlatos.

§1º A vedação prevista neste artigo abrange taxas, emolumentos, contribuições, preços públicos ou quaisquer outras cobranças, inclusive suas renovações.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo implicará responsabilidade do agente público ou da autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º-C. Fica vedada a criação de qualquer exigência adicional ao MEI que não esteja expressamente prevista na Lei Complementar nº 123/2006, nas resoluções do CGSIM ou em legislação federal aplicável.

Parágrafo único. Qualquer exigência municipal incompatível com o regime jurídico do MEI será considerada nula de pleno direito.”

Art. 2º. O inciso II do art. 8º da Lei nº 576/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. (...)

II – ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos relativos ao Microempreendedor Individual – MEI, inclusive aqueles referentes à dispensa de alvará e licenciamento, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com as resoluções do CGSIM.”

Art. 3º. Ficam revogados todos os dispositivos da Lei nº 576/2018 que contrariem a presente Lei, especialmente aqueles que condicionem o funcionamento do MEI à obtenção de alvará em hipóteses de dispensa automática.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena aplicação, observadas as normas federais vigentes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba, em 30 de abril de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 936, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI INDENIZAÇÃO POR CONVOCAÇÃO EXCEPCIONAL EM PERÍODO DE REPOUSO AOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Indenização por Convocação Excepcional em Período de Repouso, devida aos Agentes de Trânsito vinculados à Superintendência de Trânsito e Transportes – STTRANS que, voluntariamente, forem convocados para atuar durante período destinado ao repouso remunerado, em situações de caráter excepcional, emergencial ou de relevante interesse público.

Parágrafo único. A indenização será devida por turno efetivamente trabalhado durante o período de repouso, nos termos do Anexo Único desta Lei, desde que haja prévia convocação para participação em ações operacionais extraordinárias promovidas pela STTRANS.

Art. 2º A concessão da indenização observará os princípios da voluntariedade, excepcionalidade, impessoalidade, eficiência, transitoriedade e supremacia do interesse público.

§ 1º Ato do Superintendente da STTRANS regulamentará:

I – os critérios e condições para concessão da indenização;



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

II – a definição das demandas operacionais que justificarão a convocação excepcional; e

III – os procedimentos administrativos para controle, autorização e pagamento.

§ 2º A competência prevista no inciso II poderá ser delegada.

Art. 3º A indenização prevista nesta Lei é compatível com o recebimento de outras gratificações regularmente instituídas em favor do Agente de Trânsito.

Art. 4º A indenização de que trata esta Lei é acumulável com o pagamento de horas extras relativas ao mesmo período.

Parágrafo único. O pagamento da indenização fica limitado a até 10 (dez) turnos mensais por servidor.

Art. 5º A indenização instituída por esta Lei possui natureza exclusivamente indenizatória e:

I – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – não constitui base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais ou gratificações;

III – não integra a base de cálculo de contribuição previdenciária; e

IV – não será considerada para fins de cálculo de proventos de aposentadoria ou pensão por morte.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba, em 30 de abril de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO
 Valor da Indenização

Turno trabalhado durante o período de repouso	Valor devido
Até 06h (seis horas)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

DELUSIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 937, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PARAÍBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.684/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento básico, a ser concedida aos ocupantes do cargo de Agente de Trânsito do Município de Queimadas – Paraíba, que estejam em efetivo exercício de suas funções, observando-se as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.684/2023.

Art. 2º O adicional de periculosidade é cumulável com outras vantagens ou gratificações previstas em lei, desde que não haja vedação expressa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba, em 30 de abril de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 938, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DENOMINA DE “RUA MICHELE ALVES DA SILVA VELOSO” A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE CAPOEIRAS, ZONA RURAL DE QUEIMADAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Michele Alves da Silva Veloso”, a via pública que inicia na casa do Senhor Marcone e finaliza na casa do Senhor Zeca Vicente, na Comunidade Capoeiras, zona rural de Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 30 de abril de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 939, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DENOMINA DE “ANTÔNIO NUNES CABRAL” A RUA LOCALIZADA NA COMUNIDADE LUNA, ZONA RURAL DE QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua “Antônio Nunes Cabral”, a rua que inicia na casa do Senhor Arnaldo e finaliza na casa da Senhora Venilda Freitas Leite, tendo como referência a Igreja Assembleia de Deus, localizada na Comunidade Luna, zona rural de Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 30 de abril de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

15



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 940, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA COMUNIDADE
 CONHECIDA COMO “SÍTIO VERDES” PARA
 “POVOADO DOS VERDES”, LOCALIZADA NA
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da comunidade conhecida como “Sítio Verdes”, para “Povoado dos Verdes”, localizada na zona rural do município de Queimadas - PB.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a notificar as concessionárias de serviços públicos (água, luz), correios e o Cartório de Registro de Imóveis sobre a alteração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 30 de abril de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 206 A/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE
 DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o servidor GUILHERME MORAIS REGIS DE LUCENA, CPF nº 708.450.154-19, do Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
 Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 - PODER EXECUTIVO - PMQ – CNPJ: 08.742.264/0001-22 -
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2026-SECAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Art. 6º da Lei Municipal n. 182, de 18 de agosto de 2023, estabelece que os cargos efetivos existentes na organização estrutural da Prefeitura Municipal de Queimadas, compõem Banco de Recursos Humanos com lotação na Secretaria Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o interesse do Município, a natureza do cargo ocupado, e a necessidade de exercício da função na Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a servidora RAQUEL DE SOUZA BASTOS, nomeada para o cargo de RECEPTIONISTA, por força da portaria de nomeação nº 605/2025, e com lotação nesta Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Queimadas-PB, em 30 de abril de 2026.

MARIA SINFOROSA DUARTE CABRAL
 Secretária de Administração



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E
 JUVENTUDE – SECULT
 MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a prorrogação temporária do mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Queimadas – PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos atuais conselheiros previsto para o dia 21 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e realização do processo eleitoral para renovação da composição do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Resolução terá vigência até a posse dos novos conselheiros eleitos, a ser realizada após a conclusão do processo eleitoral de renovação da composição do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, os conselheiros permanecerão no exercício regular de suas funções, assegurando a continuidade das atividades administrativas, deliberativas e institucionais do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Queimadas – PB, 30 de abril de 2026.

Angélica F. de Souza

Angélica Figueiredo de Souza
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

16



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE – SECULT
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo eleitoral para renovação da composição do Conselho Municipal de Cultura de Queimadas – PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos atuais conselheiros do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo eleitoral para renovação da composição do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade administrativa e da participação social na gestão das políticas públicas culturais;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária de Regularização e Retomada das Atividades Institucionais realizada em 30 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Cultura de Queimadas – PB**, com a finalidade de organizar, coordenar e conduzir o processo eleitoral destinado à renovação da composição do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar o edital de convocação do processo eleitoral;
- II – organizar e divulgar o calendário eleitoral;
- III – receber e analisar as inscrições dos candidatos;
- IV – homologar as candidaturas habilitadas;
- V – organizar e conduzir o processo de votação;
- VI – realizar a apuração dos votos;
- VII – divulgar o resultado final da eleição;
- VIII – adotar as providências necessárias à transparência e regularidade do processo eleitoral.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I – Anne Ferreira Costa - Presidente
- II – Anna Carla Moreira Silva - Membro
- III – Cássia Augusto de Souza - Membro

Art. 4º Os membros da Comissão Eleitoral exercerão suas funções de forma temporária, exclusivamente durante o período de realização do processo eleitoral, encerrando-se suas atividades com a homologação do resultado final da eleição e a posse dos novos conselheiros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Queimadas – PB, 30 de abril de 2026.

Angélica Figueiredo de Souza
Angélica Figueiredo de Souza
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS

RESOLUÇÃO Nº 156

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde 2026/2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de QUEIMADAS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 166, de 16/07/2009 Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador da execução da política de Saúde, inclusive sob os aspectos econômico e financeiro. Seus integrantes precisam participar de todas as etapas, de modo a poder influir, criticar e acompanhar a execução do Planejamento de Saúde de seu Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer mecanismos gerenciais que permitam ao gestor um melhor acompanhamento das ações de saúde realizadas no âmbito do SUS e a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Queimadas na área de saúde para o quadriênio 2025 a 2029;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Plano Municipal de Saúde proposto pela Secretaria Municipal de Saúde, na reunião ordinária de 29/12/2025.

Artigo 2º - As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2026-2029 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de Instrumentos de Gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Artigo 3º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 29/12/2025, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paula Santos de Araújo Barboza Aragão
 Presidente do CMS



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 157/2026 DE 24/03/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Queimadas, em sua 214ª Reunião Ordinária realizada em 24/03/2026, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 166/2009, de 16 de julho de 2009.

Resolve: Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre 2025

Homologo a Resolução 157/2026/CMS, de 24/03/2026 nos termos de legislação vigente.

Queimadas, 24 de março de 2026.

Paula Santos de Araújo Barboza Aragão
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA





Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

17

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESÇOS



RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE OBJETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado preliminar da análise de objeto do Edital de Chamamento Público para a concessão de prêmio cultural para os blocos, grupos tradicionais, blocos infantis carnavalescos do município de Queimadas/PB.

Definições

Caso o proponente não concorde com a pontuação atribuída na etapa preliminar de seleção, será assegurada a possibilidade de apresentar uma justificativa sucinta com o objetivo de solicitar a reavaliação da nota. O prazo para envio é até o dia 09 de abril de 2026, por meio da aba do formulário de recurso e enviar através do email: pnbacio2queimadas@gmail.com

A interposição de recurso não autoriza o envio de documentos ou materiais adicionais, restringindo-se exclusivamente à reanálise do conteúdo anteriormente submetido.

A interposição de recurso não autoriza o envio de documentos ou materiais adicionais, restringindo-se exclusivamente à reanálise do conteúdo anteriormente submetido.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail pnbacio2queimadas@gmail.com

Queimadas-PB, 07 de abril de 2026.

Angélica F. de Souza
ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
 Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESÇOS

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE OBJETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado final da análise de objeto do Edital de Chamamento Público para a concessão de prêmio cultural para os blocos, grupos tradicionais, blocos infantis carnavalescos do município de Queimadas/PB.

Definições

Após a fase de análise de mérito e julgamento dos recursos apresentados na etapa preliminar, será publicado o **resultado final da etapa de análise do objeto**, contendo a relação definitiva das propostas habilitadas, por ordem de pontuação.

§1º O resultado final considerará as eventuais alterações de notas decorrentes da análise das justificativas apresentadas pelos proponentes na fase recursal.

§2º As decisões da comissão de avaliação, após a análise dos recursos, possuem caráter **definitivo e irrecorrível** no âmbito do presente edital.

§3º Os proponentes habilitados dentro do número de vagas previstas serão convocados para as etapas subsequentes, conforme estabelecido neste edital.

§4º Este resultado entrará em vigor na data de sua publicação.

O prazo para envio dos documentos para a etapa de análise documental é de 13 de abril até o dia 16 de abril de 2026, por meio do email: pnbacio2queimadas@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude a seguinte documentação:

- a) cópia do documento de identidade ou CNH;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
- d) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail pnbacio2queimadas@gmail.com

CATEGORIA A

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	Situação
Antônio Gomes dos Santos	Bloco Corre Corre Cabacinhas	Ampla Concorrência	***.599.***-90	HABILITADO
Ana Raquel Pereira de Lima	Bloco da Árvore	Cota Mulher	***.974.***-09	HABILITADA
Rodrigo Souza Mendonça	Bloco Tropa do Castanho		***.426.***-85	HABILITADO O proponente não interps recurso no prazo previsto em edital

CATEGORIA B

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	Situação
Fabio Monteiro da Silva	Bloco Tropa da Vila	Ampla Concorrência	***.632.***-81	HABILITADO
Jandererson Mathews Souza Pinosa	Bloco Quantal Cultural	Cota Pessoa Negra	***.287.***-08	HABILITADO

CATEGORIA C

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	Situação
Maria Mendes Ramalho	Bloquinho do Celinho: Celinho em festa	Ampla Concorrência	***.528.***-68	HABILITADA

Queimadas-PB, 10 de abril de 2026.

Angélica Figueiredo de Souza
ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
 Data: 10/04/2026 18:28:15 - 0300
 Verifique em: <https://validar.in.gov.br>

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
 Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE OBJETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado preliminar da análise de objeto do Edital de Chamamento Público para a concessão de Termo de Execução cultural para o fomento de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do município de Queimadas/PB.

Definições

Caso o proponente não concorde com a pontuação atribuída na etapa preliminar de seleção, será assegurada a possibilidade de apresentar uma justificativa sucinta com o objetivo de solicitar a reavaliação da nota. O prazo para envio é até o dia 16 de abril de 2026, por meio do formulário de recurso e enviar através do email: pnbacio2queimadas@gmail.com

A interposição de recurso não autoriza o envio de documentos ou materiais adicionais, restringindo-se exclusivamente à reanálise do conteúdo anteriormente submetido.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail pnbacio2queimadas@gmail.com

Queimadas-PB, 13 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
goub
ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
 Data: 13/04/2026 18:28:15 - 0300
 Verifique em: <https://validar.in.gov.br>

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
 Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



I - QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	P. EXTRA	Total	Observações
MALTON PEDRO DE OLIVEIRA	QUADRILHAS JUNINA ARRABÁ	COTA NEGRO	***.078.***-27	20	9	9	10	8	9	5	70	
ANA CRISTINA DA SILVA MACIEL	QUADRILHA JUNINA ARRABÁ DA GENTE	COTA MULHER	***.040.***-81	10	8	10	7	6	6	5	52	
LETÍCIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA	ARRABÁ DO GATLE	AMPLA CONCORRÊNCIA	***.633.***-09	8	7	10	4	4	7	0,0	40	
MARIA LUCÉLIA SILVA ARRUDA	A FORÇA DE UM POVO-ARRABÁ DOS AMIGOS	COTA NEGRA	***.301.***-79	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0 Análise de assinaturas na declaração de representatividade, bem como a presença de recursos, o que compromete sua validade e resulta na inabilitação do documento.

II - QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	P. EXTRA	Total	Observações
CECILIA PRECILA DA CONCEIÇÃO AMORIM	"JUNINA ARRABÁ SAIA 46 ANOS: FRUTO DE UM PAÍS MISCIONADO"	COTA MULHER	***.814.***-69	20	8	10	8	9	10	5	70	
ADILSON TAVARES DA SILVA	QUADRILHA JUNINA LLIAN DO SERTÃO	COTA NEGRO	***.581.***-48	8	9	10	10	8	9	5	59	

III - FESTIVAL DE QUADRILHAS

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	P. EXTRA	Total	Observações
ARIGOVADO SILVA DE ANDRADE JUNIOR	FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA ARRABANDO A SAIA	COTA NEGRO	***.186.***-36	20	10	10	10	10	9	5	70	
MIKAELIA BARROSA DE FARIAS	QUADRILHO - FANTOCIN DE QUADRILHAS		***.079.***-79	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Parâmetro não apresentado a Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada, em desacordo com o item 6.3 do edital, que trata da documentação obrigatória.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

18



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail pnabciclo2queimadas@gmail.com



RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de Março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado final da análise de objeto do Edital de Chamamento Público para a concessão de Termo de Execução cultural para o fomento de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do município de Queimadas/PB.

Definições

Após a fase de análise de mérito e julgamento dos recursos apresentados na etapa preliminar, será publicado o resultado final da etapa de análise de objeto, contendo a relação definitiva das propostas habilitadas, por ordem de pontuação.

§1º O resultado final considerará as eventuais alterações de notas decorrentes da análise das justificativas apresentadas pelos proponentes na fase recursal.

§2º As decisões da comissão de avaliação, após a análise dos recursos, possuem caráter definitivo e irreversível no âmbito do presente edital.

§3º Os proponentes habilitados dentro do número de vagas previstas serão convocados para as etapas subsequentes, conforme estabelecido neste edital.

§4º Este resultado entrará em vigor na data de sua publicação.

O prazo para envio dos documentos para a etapa de análise documental é de 20 de abril até o dia 22 de abril de 2026, por meio do email: pnabciclo2queimadas@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude a seguinte documentação:

1. Se o agente cultural for pessoa física:

- cópia do documento de identidade ou CNH;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
- Certidões Negativas: Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal
- dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf/consultar>);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Queimadas/PB;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

2. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- cópia do documento de identidade ou CNH;
- Cartão do CNPJ, no qual é necessário possuir pelo menos um(a) ou mais atividades culturais em seu cadastro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE
- Atos constitutivos (ata de eleição e estatuto), quando for MEI, basta o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao>);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Click aqui para ser direcionado para a emissão para a emissão - Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (CQTE) - (Click aqui para ser direcionado para a emissão para a emissão - Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Queimadas;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) - (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

I – QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	Observações
MAILTON PEDRO DE OLIVEIRA	QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA	***.078***.27	HABILITADO
LETÍCIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA	ARRAIÁ DO CATOLÉ	AMPLA CONCORRÊNCIA	***.453***.03	HABILITADA
ANA CRISTINA DA SILVA MACIEL	QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ DA GENTE	COTA MULHER	***.040***.81	HABILITADO
MARIA LUCÉLIA SILVA ARRUDA	A FORÇA DE UM POVO - ARRAIÁ DOS AMIGOS		***.301***.79	INABILITADO O proponente não interpsu recurso no prazo previsto em edital

II – QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	Observações
CECILIA PRISCILA DA CONCEIÇÃO AMORIM BINHA	"JUNINA ARIBIA SAIA 46 ANOS: FRUTO DE UM PAÍS MISCRIGENADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA	***.674***.69	HABILITADA
ADILSON TAVARES DA SILVA	QUADRILHA JUNINA LUAR DO SERTÃO	COTA NEGRO	***.931***.48	HABILITADO

III - FESTIVAL DE QUADRILHAS

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	Observações
ARIOSVALDO SILVA DE ANDRADE JUNIOR	FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA ARRIBANDO A SAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	***.186***.36	HABILITADO
MIKAELLA BARBOSA DE FARIAS	QUADRILHÃO - ENCONTRO DE QUADRILHAS		***.079***.79	INABILITADA A proponente apresentou interposição de recurso; contudo, novamente não anexou a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada, permanecendo em desacordo com o item 6.3 do edital, que estabelece a obrigatoriedade da documentação

Queimadas-PB, 20 de abril de 2026



ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
 Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVELESÇOS

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2026 — PNAB Ciclo 2, torna público o Resultado Preliminar da Análise Documental dos proponentes inscritos no referido edital.

A análise documental foi realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada por ato administrativo próprio, observando os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente. Os proponentes foram classificados nas seguintes situações:

- HABILITADO:** documentação apresentada de forma completa e regular;
- INABILITADO:** documentação apresentada de forma incompleta, irregular ou em desacordo com as exigências do edital.

LISTA DE PROPONENTES — RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Ana Raquel Pereira de Lima	Bloco da Árvore	HABILITADO	
02	Antônio Gomes dos Santos	Bloco Corre Corre Cabacinhas	HABILITADO	
03	Fábio Monteiro da Silva	Boi de Carnaval - Tropa da Vila	HABILITADO	
04	Janderson Mathews Souza Pereira	Quintal Cultural	INABILITADO	Falta apresentação do comprovante de conta bancária
05	Maria Mendes Ramalho	Bloquinho do Cichinho	HABILITADO	



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

19

DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nos termos do Edital nº 001/2026 — PNAB Ciclo 2, os proponentes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar da análise documental no período de **23 a 27 de abril de 2026**, conforme cronograma estabelecido no edital. Os recursos poderão ser apresentados por meio das seguintes formas:

I — por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: pnabciclo2queimadas@gmail.com

II — presencialmente, mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Queimadas – PB, durante o horário de expediente.

O proponente deverá identificar no assunto do e-mail ou no formulário de protocolo:

RECURSO — EDITAL Nº 001/2026 — PNAB CICLO 2 — NOME DO PROPONENTE

Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou por meio diverso dos canais oficiais indicados neste comunicado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o **Resultado Definitivo da Análise Documental**, dando continuidade às demais etapas do processo seletivo.

Queimadas – PB, 23 de abril de 2026.

Angélica Figueiredo de Souza

Angélica Figueiredo de Souza

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Município de Queimadas – PB

				proponente
06	Maitton Oliveira	Pedro de Arraiá	Quadrilha Junina	HABILITADO

DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nos termos do Edital nº 002/2026 — PNAB Ciclo 2, os proponentes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar da análise documental no período de:

27 a 29 de abril de 2026.

Os recursos poderão ser apresentados por meio das seguintes formas:

I — por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: pnabciclo2queimadas@gmail.com

II — presencialmente, mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Queimadas – PB, durante o horário de expediente.

Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou por meio diverso dos canais oficiais indicados neste comunicado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o **Resultado Final da Análise Documental** no dia:

30 de abril de 2026.

Este resultado preliminar será publicado nos canais oficiais do Município de Queimadas – PB, garantindo a transparência e a publicidade do processo.

Queimadas – PB, 27 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Data: 27/04/2026 19:05:05-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Angélica Figueiredo de Souza

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Município de Queimadas – PB



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 002/2026 — PNAB Ciclo 2, torna público o **Resultado Preliminar da Análise Documental**.

A análise documental foi realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

Os proponentes foram classificados nas seguintes situações:

- **HABILITADO:** documentação apresentada de forma completa e regular, em conformidade com as exigências do edital;

LISTA DE PROPONENTES — RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Adilson Tavares da Silva	Quadrilha Junina Luar do Sertão	INABILITADO	Ausência de dados bancários, comprovação bancária e Certidão Negativa de Débitos Municipais
02	Ana Cristina da Silva Maciel	Quadrilha Junina Arraiá da Gente	INABILITADO	Ausência de comprovante de conta bancária e Certidão Negativa de Débitos Municipais
03	Ariosvaldo Silva de Andrade Junior	Festival de Quadrilha Junina Arribando a Saia	HABILITADO	
04	Cecília Priscila da Conceição Amorim Binha	“Junina Arriba Saia 46 anos: fruto de um país miscigenado”	HABILITADO	
05	Leticia Aparecida Miranda da Silva	Arraiá do Catolé	INABILITADO	Ausência de comprovante de conta bancária do



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESÇOS

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Prefeitura Municipal de Queimadas — PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 — PNAB Ciclo 2, torna público o **Resultado final da Análise Documental** dos proponentes inscritos no referido edital.

Após a análise dos recursos administrativos interpostos dentro do prazo estabelecido e a verificação da documentação complementar apresentada, a Comissão de Avaliação e Seleção deliberou pela **habilitação dos proponentes relacionados na tabela abaixo**, por atenderem integralmente às exigências previstas no edital e na legislação vigente.

LISTA DE PROPONENTES — RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
01	Ana Raquel Pereira de Lima	Bloco da Árvore	HABILITADA
02	Antônio Gomes dos Santos	Bloco Corre Corre Cabacinhas	HABILITADO
03	Fábio Monteiro da Silva	Boi de Carnaval - Tropa da Vila	HABILITADO
04	Janderson Matheus Souza Pereira	Quintal Cultural	HABILITADO
05	Maria Mendes Ramalho	Bloquinho do Cichinho	HABILITADA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica homologado o presente **Resultado final da Análise Documental**, dando-se prosseguimento às demais etapas previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 — PNAB Ciclo 2.

Este resultado possui caráter definitivo, não cabendo mais interposição de recursos quanto à fase de análise documental.

Queimadas — PB, 28 de abril de 2026.

Angélica Figueiredo de Souza

Angélica Figueiredo de Souza
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Município de Queimadas — PB



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

20



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 002/2026 – PNAB Ciclo 2, torna público o **Resultado Final** para a concessão de Termo de Execução Cultural para o fomento de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas.

Após a análise dos recursos administrativos interpostos no prazo estabelecido e a verificação do atendimento às exigências documentais previstas no edital, a Comissão de Avaliação e Seleção deliberou pela **habilitação dos proponentes**, conforme relação a seguir:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
01	Adilson Tavares da Silva	Quadrilha Junina Luar do Sertão	HABILITADO
02	Ana Cristina da Silva Maciel	Quadrilha Junina Arraia da Gente	HABILITADA
03	Ariosvaldo Silva de Andrade Junior	Festival de Quadrilha Junina Arribando a Saia	HABILITADO
04	Cecília Priscila da Conceição Amorim Binha	“Junina Arriba Saia 46 anos: fruto de um país miscigenado”	HABILITADA
05	Leticia Aparecida Miranda da Silva	Arraia do Catolé	HABILITADA
06	Mailton Pedro de Oliveira	Quadrilha Junina Arraia	HABILITADO

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado final encerra a fase de análise documental do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PNAB Ciclo 2**, estando os proponentes habilitados aptos a prosseguir para as etapas subsequentes previstas no edital.

Este resultado entra em vigor partir da data da publicação.

Queimadas – PB, 30 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
 Data: 30/04/2026 10:43:40 -0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Angélica Figueiredo de Souza
 Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
 Município de Queimadas – PB



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS, GRUPOS TRADICIONAIS E BLOCOS INFANTIS CARNAVALESÇOS

RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de Março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público a retificação de Cronograma do edital de Chamamento Público para a concessão de prêmio cultural para os blocos, grupos tradicionais, blocos infantis carnavalescos do município de Queimadas/PB.

Onde se lê:

Etapa	Período
Período para impugnação	16/03/2026 a 20/03/2026
Período de inscrições	16/03/2026 a 30/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	01/04/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	01/04/2026 a 03/04/2026
Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	06/04/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise	06/04/2026 a

documental	08/04/2026
Análise documental	09/04/2026 a 11/04/2026
Resultado preliminar da análise documental	13/04/2026
Período para interposição de recurso da análise documental	13/04/2026 a 15/04/2026
Resultado Final	16/04/2026
Período para realização do pagamento	17/04/2026 a 30/04/2026

Leia-se:

Etapa	Período
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	07/04/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	07/04/2026 a 09/04/2026
Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	10/04/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise documental	13/04/2026 a 16/04/2026
Análise documental	17/04/2026 a 22/04/2026
Resultado preliminar da análise documental	23/04/2026
Período para interposição de recurso da análise documental	23/04/2026 a 27/04/2026
Resultado Final	28/04/2026
Período para realização do pagamento	29/04/2026 a 15/05/2026

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
 Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM
 Rua João Pessoa, 25 - Vila – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM
 Rua João Pessoa, 25 - Vila – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

PORTARIA Nº 005/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Sr. FERNANDO AURÉLIO GOMES – Mat.: 1204472, atual ocupante do cargo de Diretor Financeiro e de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Queimadas – IPM, para responder cumulativamente, em substituição, pelas atribuições do cargo de Assessor de Benefícios, em razão da vacância/afastamento temporário do titular até posterior deliberação.

Art. 2º O servidor exercerá cumulativamente as funções inerentes aos cargos de Diretor Financeiro e de Investimentos e de Assessor de Benefícios, podendo praticar todos os atos administrativos necessários ao regular funcionamento dos respectivos setores, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queimadas-PB, 02 de março de 2026.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

21



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM
 Rua João Pessoa, 25 - Vila – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

PORTARIA Nº 006/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor ANTONIO CARLOS FERREIRA LOPES, mat. nº 100267-8 ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de março de 2026, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de março de 2026.

Queimadas-PB, 02 de março de 2026.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM
 Rua João Pessoa, 25 - Vila – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

PORTARIA Nº 007/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARIA SUÊNIA DE SOUSA SILVA, mat. nº 020463-3, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de março de 2026, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de março de 2026.

Queimadas-PB, 02 de março de 2026.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM
 Rua João Pessoa, 25 - Vila – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

PORTARIA Nº 008/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora ADRIANA MARIA DA SILVA, mat. nº 020259-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de abril de 2026, com fulcro no Art. 3º incisos I, II e III da EC Nº 47/2005 e o Art. 41, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de abril de 2026.

Queimadas-PB, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM
 Rua João Pessoa, 25 - Vila – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

PORTARIA Nº 009/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora JOSINEIDE FÉLIX DA SILVA DOMINGOS, mat. nº 020224-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de abril de 2026, com fulcro no Art. 3º incisos I, II e III da EC Nº 47/2005 e o Art. 41, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de abril de 2026.

Queimadas-PB, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM
 Rua João Pessoa, 25 - Vila – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

PORTARIA Nº 010/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. MOISÉS DE SOUSA BARRETO – CPF Nº XXX.369.894-XX em razão do falecimento de sua ex-conjuge, ex-servidora ativa falecida, LUCIANA DA SILVA BARRETO – Mat. 614522-1, ex-ocupante do cargo de PROFESSORA DE



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: ABRIL DE 2026 – PÁGINA

22

EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação originária na Secretaria de Educação do Município de Queimadas, PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, na proporção de 33,3% da última remuneração da ex-servidora ativa, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 c/c o Art. 32, inciso II da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de fevereiro de 2026.

Queimadas-PB, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM
 Rua João Pessoa, 25 - Vila – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

PORTARIA Nº 011/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a MENOR: ISABELA SILVA BARRETO – CPF Nº XXX.386.464-46 em razão do falecimento de sua genitora, ex-servidora ativa falecida, LUCIANA DA SILVA BARRETO – Mat. 614522-1, ex-ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação originária na Secretaria de Educação do Município de Queimadas, PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA, na proporção de 33,3% da última remuneração da ex-servidora ativa, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 c/c o Art. 32, inciso II da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de fevereiro de 2026.

Queimadas-PB, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM
 Rua João Pessoa, 25 - Vila – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

PORTARIA Nº 012/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao MENOR: ISAQUE SILVA BARRETO – CPF Nº XXX.432.704-XX em razão do falecimento de sua genitora, ex-servidora ativa falecida, LUCIANA DA SILVA BARRETO – Mat. 614522-1, ex-ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação originária na Secretaria de Educação do Município de Queimadas, PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA, na proporção de 33,3% da última remuneração da ex-servidora ativa, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 c/c o Art. 32, inciso II da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de fevereiro de 2026.

Queimadas-PB, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



Câmara Municipal

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
 CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
 CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

PORTARIA/CMQ/Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora NATÁLYA LAYS DA SILVA FIGUEIREDO, CPF nº 700.858.324-99, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 01 de abril de 2026.

Ricardo Lucena de Araújo
 PRESIDENTE



Câmara Municipal

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
 CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

PORTARIA/CMQ/Nº 006/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS, CPF nº 064.807.284-32, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente, a partir do dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de abril de 2026.

Ricardo Lucena de Araújo
 PRESIDENTE